



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Dr. Raimundo Cals, 2041 - Bairro Cidade com Deus - CEP 62400-000 - Camocim - CE - www.ifce.edu.br

PLANILHA

Processo: 23485.000142/2024-52

Interessado: Campus Camocim do IFCE

Para a apuração do preço de referência, as informações sobre os custos de mão de obra foram obtidas por meio de consulta ao instrumento coletivo que rege a categoria dentro da base territorial onde os serviços serão desempenhados, a saber:

Convenção Coletiva de Trabalho com número de registro no MTE: : CE000508/2023; Vigência de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024; Data-base da categoria em 01º de janeiro , firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas abaixo:

SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV LOC E ADM DE IMOV COM E DE LIMP PUBL E PRIVADA NO ESTADO DO CEARA, CNPJ n. 23.443.849/0001-35,

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO,CONSERVACAO,LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA DO ESTADO DO CEARA - SEACEC, CNPJ n. 11.088.721/0001-11

Para a estimativa dos custos com insumos diversos, lucro, custos indiretos na execução do serviço e outros itens não vinculados a instrumento coletivo ou tarifas públicas, foi utilizado o Pesquisa de Preços do Portal Compras Net. Para esses itens, foi utilizado a mediana entre os preços presentes nos Documentos SEI 5868827

Os demais itens foram preenchidos a partir de consulta à legislação/jurisprudência vigente.

Segue abaixo planilha estimativa e memória de cálculo de cada item da planilha:

Planilha de Custos e Formação de Preços

O fornecedor terá a obrigação de apresentar a proposta contemplando o valor total/global dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores, conforme Anexo VII-D da IN nº 5, de 2017, que trata do Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

Obs: A memória de Cálculo a ser utilizada pelos licitantes deverá ser a mesma consignada no Caderno de Logística do Pagamento pelo Fato Gerador

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	RECEPCIONISTA

2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4221-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.493,60
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	SINDICATO DAS EMP DE ASSEIO E CONS DO ESTADO DO CEARA
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

MÓDULOS

Módulo 1 - Composição da Remuneração

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.493,60
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade	-
D	Adicional Noturno	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-
F	Outros (especificar)	
Total do Módulo 1 para todos os cargos		R\$ 1.493,60

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: O valor do Salário-Base é definido na Convenção Coletiva de Trabalho.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	124,47
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	165,94
Total do Submódulo 2.1		-	R\$ 290,41

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	356,80
B	Salário Educação	2,50%	44,60
C	SAT*	3,00%	53,52
D	SESC ou Sesi	1,50%	26,76
E	SENAI – SENAC	1,00%	17,84
F	SEBRAE	0,60%	10,70
G	INCRA	0,20%	3,57
H	FGTS	8,00%	142,72
Total do Submódulo 2.2			R\$ 656,51

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O total do submódulo 2.2 corresponde à somatória do módulo 1 e do submódulo 2.2 multiplicado por 36,80%.

Nota 4: Memória de Cálculo do Submódulo 2.2 é a seguinte:

Guia da Previdência Social – Base de cálculo: composição da remuneração + 13º salário, férias e adicional de férias - R\$ 1.493,60 (Total Módulo 1) + R\$ 290,41 (Total do Submódulo 2.1) = R\$ 1.784,01

GPS: R\$ 1784,01 x 28,80% = R\$ 513,79

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Base de cálculo: composição da remuneração + 13º salário, férias e adicional de férias. R\$ 1.493,60 + R\$ 290,41 = R\$ 1.784,01

FGTS: R\$ 1.784,01 x 8,00% = R\$ 142,72

Total = Guia da Previdência Social + Fundo de Garantia por Tempo de Serviço = R\$ 513,79 + R\$ 142,72 = R\$ 656,51 (Total do Submódulo 2.2)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 515,10
C	Assistência Médica e Família (CCT)	
D	Cesta Básica (CCT)	R\$ 94,50
E	Outros (especificar)	
Total do Submódulo 2.3		R\$ 609,60

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Não foi inserido o custo relativo ao transporte devido ao município de Itapipoca não ter transporte regulamentado.

Nota 3: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Nota 4: Auxílio de refeição no valor diário de R\$ 24,80 conforme CCT. Memória de Cálculo é a seguinte: 24,80 (valor do auxílio alimentação previsto na CCT) x 20,98(Acórdão TCU nº 1904/2007 Plenário – pág.15) = 520,30. Desconto do vale alimentação. 520,30 x 1% = 5,20. Valor Total = 520,30 - 5,20 = R\$ 515,10

Nota 5 : Para Assistência Médica Familiar e Auxílio Creche, vale observar o seguinte:

PARECER n. 01403/2022/NLC/ETRLIC/PGF/AGU

item 67. "...A IN nº 05/17 enfrentou a matéria normatizando o entendimento quanto à ilegalidade de convenções que oneram diretamente a Administração Pública tomadora do serviço e, indo além, ao não vinculá-la a disposições que tratem de matéria não trabalhista ou que estabeleçam direitos não previstos em lei."

PARECER n. 01378/2022/NLC/ETRLIC/PGF/AGU

item 29. Uma vez compreendidos os posicionamentos sobre benefícios e eventuais não cotações nas PCFP, temos por contextualizados os itens 71 a 73 do PARECER n. 01195/2022/NLC/ETRLIC/PGF/AGU, os quais ora restam ratificados e seguem transcritos para facilitar a consulta: 71. A Convenção Coletiva de SEI nº 4124595, em sua Cláusula Décima Sexta da CCT/2022, prevê a adesão voluntária e expressa, do empregado para acesso aos serviços de saúde ofertados. Nesse caso, o valor será de R\$ 81,99 (oitenta e um reais e noventa e nove centavos), sendo cinquenta por cento do valor custeado pelo empregado, mediante desconto em folha de pagamento. 72. Por sua vez, a Convenção Coletiva de SEI nº 4124609 faz uma distinção entre os trabalhadores na sua Cláusula Décima Terceira, concedendo o plano de saúde semelhantemente ao acima visto. 73. Sobre esse assunto, a orientação geral é de que não basta que o benefício seja previsto na CCT, é necessário que seja uma obrigação da empresa e não mera liberalidade condicionada, não estando a Administração vinculada, por exemplo, a um benefício condicionado ao repasse de valores pela Administração tomadora do serviço (itens 19 a 22 e 27 a 31 do PARECER N° 15/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU), de forma que não deve ser previsto pelo ente público na sua planilha de custo, (itens 24 a 26 do PARECER N° 15/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU), tal como, por exemplo, no caso de participação facultativa de empregado à plano de saúde opcional de adesão voluntária ou com cláusula condicional que permita a exclusão da responsabilidade da empresa (grifo em amarelo no texto original).

Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários (Quadro-Resumo)

Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		Percentual (%)	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	R\$ 290,41

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 656,51
2.3	Benefícios Mensais e Diários	-	R\$ 609,60
Total do Módulo 2		R\$ 1.556,52	

Nota 1: A memória de cálculo utilizada para se chegar ao valor total do módulo 2 foi exatamente a que consta no Caderno de Logística - Pagamento conforme o Fato Gerador emitido pelo Governo Federal e disponível no site eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/fato_gerador.pdf.

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

Provisão para Rescisão		
Submódulo 3.1		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - API	R\$ 211,36
B	Multa do FGTS do API	R\$ 71,36
3.1	Aviso Prévio Indenizado - API com Probabilidade (TOTAL)	R\$ 141,36
Submódulo 3.2		Valor (R\$)
B	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 71,36
3.2	Aviso Prévio Indenizado - API com Probabilidade (TOTAL)	R\$ 35,68
Total do Módulo 3 (TOTAL)		R\$ 177,04

Nota 1: A memória de cálculo utilizada para se chegar ao valor total do módulo 3 foi exatamente a que consta no Caderno de Logística - Pagamento conforme o Fato Gerador emitido pelo Governo Federal e disponível no site eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/fato_gerador.pdf, qual seja:

Aviso Prévio Indenizado – API - Direitos do empregado quando da rescisão contratual sem justa causa por Aviso Prévio Indenizado:

- Remuneração (Total do Módulo 1): R\$ 1.493,60
- 13º Salário, Férias e Adicional de Férias Proporcional (Total do Submódulo 2.1.): R\$ 290,41
- FGTS: R\$ 142,72
- Benefícios (Total do Submódulo 2.3): R\$ 609,60

Total: R\$ 2.536,33

Direito: Remuneração de um mês indenizado: R\$ 2.536,33

$R\$ 2.536,33 \div 12 \text{ meses} = \mathbf{R\$ 211,36}$

Multa sobre o saldo do FGTS e Contribuição Social: $R\$ 142,72 \text{ (FGTS)} \times 50\% = \mathbf{R\$ 71,36}$

Valor Total do Aviso Prévio Indenizado apresentado na proposta (considerada a probabilidade de ocorrência em 50% dos casos): $R\$ 211,36 + R\$ 71,36 = R\$ 282,72 \times 50\% \text{ (probabilidade de rescisão por API)} = \mathbf{R\$ 141,36}$

Aviso Prévio Trabalhado – APT - Direitos do empregado quando da rescisão contratual sem justa causa por Aviso Prévio Trabalhado:

Direito: Remuneração do mês trabalhado. Multa sobre o saldo do FGTS e Contribuição Social: $R\$ 142,72 \text{ (FGTS)} \times 50\% = \mathbf{R\$ 71,36}$

Valor Total do Aviso Prévio Trabalhado apresentado na proposta (considerada a probabilidade de ocorrência em 50% dos casos): $R\$ 71,36 \times 50\% \text{ (probabilidade de rescisão por APT)} = \mathbf{R\$ 35,68}$

Total do Módulo 3: $R\$ 141,36 + R\$ 35,68 = \mathbf{R\$ 177,04}$

Nota 2: : A metodologia utilizada nesta Planilha considerou que o empregado trabalha os 30 dias, saindo 2 (duas) horas antes do posto de trabalho. Todavia, nada impede que o órgão/entidade utilize metodologia diferente, como por exemplo, o valor a mais de um empregado por 7 dias de trabalho, quando o empregado residente optar por sair sete dias antes do Aviso Prévio, entre outras.

Nota 3: Os valores constantes no módulo 3 é o mesmo para todos os cargos.

Obs: A metodologia empregada no Caderno de Logística do Pagamento pelo Fato Gerador é de 50% de probabilidade de ocorrência do Aviso Prévio Trabalhado e Indenizado, sendo que essa porcentagem a ser empregada na memória de cálculo pode ser adequada a realidade da empresa.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Custo de Reposição do Profissional Ausente		Dias	Valor (R\$)
4.1	Provisão mensal para o Custo da Reposição do Profissional	35	R\$ 315,75
TOTAL			R\$ 315,75

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais.

Nota 2: Memória de cálculo conforme a página 23 do Caderno de Logística - Pagamento conforme o Fato Gerador emitido pelo Governo Federal e disponível no sítio eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/fato_gerador.pdf, qual seja:

Direito do empregado substituto:

- Remuneração (Total do Módulo 1): R\$ 1.493,60
- Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários (Total do Módulo 2): **1.556,52**
- Provisão para Rescisão (Total do Módulo 3): **R\$ 177,04**

Total: R\$ 3.227,16 Custo diário do empregado substituto: R\$ 3227,16 ÷ 30 dias = R\$ 107,57

Necessidade da empresa, de acordo com as probabilidades consignadas em sua proposta, de um repositor durante o ano (em dia) = 35 dias.

Provisão mensal para o Custo da Reposição do Profissional: R\$ 107,57 x 35 ÷ 12 meses = R\$ 313,75

Módulo 5 - Insumos Diversos

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes*	R\$ 43,39
B	Materiais	
C	Equipamentos	-
D	Outros (especificar)	-
TOTAL		R\$ 43,39

Nota 1: A apresentação da proposta deverá conter relação detalhada de itens que compõem a cesta de insumos e seu custo mensal por empregado.

Nota 2: Os valores constantes do módulo 5 foram conseguidos através da mediana das pesquisas de mercado, conforme Doc. Sei nº 5868827

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL		
ITAPIPOCA	Custos Indiretos	3,0%
	Tributos	8,65%
	Tributos Federais	3,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	Tributos Estaduais	-
	Tributos Municipais	5%
	Lucro	6,79%

Memória da Cálculo	
CITL= (1 + 3,0%)/(1 - 8,65% - 6,79%)-1 = 21,807% Valor Final = Somatório dos Módulos (1+2+3+4+5) x 25,35% = 3583,70 x 21,807% = 781,49	
TOTAL DO MÓDULO 6	R\$ 781,14

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: Para os percentuais de custos indiretos e lucro utilizou-se os percentuais previstos pela Fundação Instituto de Pesquisas (FIA) e correspondem à 6,79% e 3,00% como cenário máximo aceitável conforme Orientação nº 11 presente no Portal de Compras do Governo Federal (Orientações gerais para planilha de custos e formação de preços).

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO (MENSAL E ANUAL)

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR	
Módulo	ACARAÚ
1.Remuneração	R\$ 1.493,60
2.Encargos e Benefícios	R\$ 1.556,52
3.Rescisão	R\$ 177,04
4.Reposição do Profissional Ausente	R\$313,75
5.Insumos Diversos	R\$ 43,39
SUBTOTAL(1+2+3+4+5)	R\$ 3.583,70
6.Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 781,49
Valor por Empregado	R\$ 4.365,19
Valor global da proposta (anual)	R\$ 52.382,28



Documento assinado eletronicamente por **Agnaldo Ferreira da Rocha Filho, Coordenador(a) de Aquisições e Contratos**, em 16/04/2024, às 15:08, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6095619** e o código CRC **9A79F589**.